



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 121

Processo nº 010598/24-00.082

Considerando o Estudo Técnico Preliminar ([3810979](#)) no qual ficou demonstrada a viabilidade da contratação dos serviços de acesso à Internet em alta velocidade, com instalação, configuração, habilitação e suporte técnico para os escritórios virtuais do Superior Tribunal Militar;

Considerando o Termo de Referência ([3897762](#)) que elenca todas as condições da contratação dos serviços acima referidos, assim como a proposta ([3872719](#)) da sociedade empresária **TELEFONICA BRASIL S/A**;

Considerando que o serviço de internet banda larga por fibra óptica só é oferecido pela referida empresa, conforme consta do Termo de Referência ([3897762](#)):

aprovo, com base no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 1999, e com o disposto no Ato Normativo nº 733/2024, a inexigibilidade de licitação para a contratação da sociedade empresária **TELEFONICA BRASIL S/A** para a prestação dos serviços de acesso à internet em alta velocidade, com instalação, configuração, habilitação e suporte técnico para os escritórios virtuais do Superior Tribunal Militar.

Dessa forma, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da sociedade empresária **TELEFONICA BRASIL S/A**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, no valor de **R\$ 43.196,40 (quarenta e três mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, no Programa de Trabalho 167547 - Modernização Tecnológica e Gestão da Informação na Justiça Militar da União - MTGI, Elemento da Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Publique-se, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasília-DF, de de 2024.

José Carlos Nader Motta
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 10/09/2024, às 23:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3921457** e o código CRC **1B7EB9F3**.

